

PROGRAMA

HUAB-UFRN/EBSERH

Programa de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde

Versão: 2 | 2024



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CONSTITUIÇÃO DA CCIRAS.....	3
2.1. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CCIRAS:	4
3. OBJETIVOS:.....	7
4. PLANO DE AÇÃO.....	8
5. REFERÊNCIAS.....	13
6. HISTÓRICO DE REVISÃO	14
7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	14

1. APRESENTAÇÃO

A Portaria nº 196 de 24 de junho de 1983 do Ministério da Saúde, institui a implantação das comissões de controle de infecção em todo país, independentemente de sua natureza jurídica. A Lei federal 9.431 de 06 de janeiro de 1997 torna obrigatória a manutenção de um programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do país. Nesse contexto foi instituída a Comissão de Comissão de Controle de Infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS) do Hospital Universitário Ana Bezerra – CCIRAS-HUAB que tem por finalidade o desenvolvimento e execução do programa de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (PCIRAS), realizando ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS). Assim, a Comissão de Controle de Infecção relacionada à assistência à saúde desempenha um papel de extrema relevância junto à Instituição Hospitalar, uma vez que as IRAS constituem risco significativo à saúde dos pacientes e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária, entre outras.

2. CONSTITUIÇÃO DA CCIRAS

A composição da CCIRAS apresenta um perfil multidisciplinar e multiprofissional, contando com a participação de dezesseis membros, os quais são classificados em membros consultores e executores.

Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIRAS e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas. Entretanto, o membro executor é definido como profissional com nível superior na área da saúde que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colabora efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar, sendo, portanto, os encarregados da execução das ações programadas de controle de IRAS.

Os membros executores são representados por:

- Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio, Enfermeira-Presidente;
- Vanessa Campos Andrade de Melo Pérsico, Médica-Infectologista - Vice-Presidente;
- Vanessa Freires Maia, Enfermeira;
- Joymara Railma Gomes de Assunção, Enfermeira;
- Taynah Neri Correia Campos, Enfermeira.

A carga horária correspondente é de 6 (seis) horas para os profissionais enfermeiros e 4 (quatro) horas para os demais profissionais, segundo a Portaria – SEI nº 100 de 16 de julho de 2019.

Os membros consultores são representados por:

- Ana Cristina Santos Fernandes Pereira, Farmacêutica - representante do Serviço de farmácia;
- Nahara de Medeiros Cabral Axiole, microbiologista- representante do serviço de laboratório;
- Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio, Nutricionista- representante do serviço de nutrição clínica; Sonaira Larissa Varela de Medeiros, Fisioterapeuta- representante da gestão;
- Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Enfermeira - representante da administração;
- Ricardo Luiz Oliveira Alves, Médico-Pediatra - representante do serviço médico;
- Fábيا Cheyenne Gomes de Morais Fernandes, Enfermeira- representante da gerência de ensino e pesquisa;
- Ilnahra Araruna de Farias – representante da Unidade de Terapia Intensiva;
- Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo – Secretária;
- Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa, bióloga – representante da hotelaria;
- Silvana Helena Neves de Medeiros Jerônimo, enfermeira – representante da UMUL.

2.1. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CCIRAS:

Compete individualmente a cada membro da CCIRAS:

I - Ao Enfermeiro compete:

- a) Realizar a vigilância epidemiológica sistemática, busca ativa através de revisão diária dos prontuários;
- b) Verificar as anotações de enfermagem, pesquisando indícios de hiperemia, uso de antibióticos, drenagens de secreções, sondagens, e/ou outros indicativos de infecção, principalmente em pacientes com probabilidade de adquirir infecção hospitalar;
- c) Verificar exames laboratoriais;
- d) Verificar o tempo de uso de antimicrobianos;
- e) Monitorar diariamente os procedimentos invasivos de acordo com as recomendações da ANVISA;
- f) Realizar campanhas educativas, principalmente quanto à lavagem das mãos;
- g) Realizar supervisão técnica em todos os setores críticos para infecção hospitalar- central de material e esterilização, cozinha, lavanderia, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de cuidados intermediários neonatal convencional e unidade de cuidados intermediários canguru;
- h) Promover a atualização de técnicas e procedimentos;

- i) Orientação técnica para as precauções de isolamento universais;
- j) Participar de reuniões da CCIRAS;
- k) Atuar na orientação, treinamento e supervisão dos atos de enfermagem de acordo com a CCIRAS;
- l) Estabelecer metodologia própria, visando o controle de pacientes que retornem ao ambulatório e consultórios médicos;
- m) Participar de padronização de antimicrobianos;
- n) Orientar e emitir laudos técnicos, quando da aquisição de materiais e equipamentos de uso de enfermagem;
- o) Ser elo de ligação entre o serviço de enfermagem e a CCIRAS;
- p) Orientar na execução de testes biológicos semanais nas autoclaves;
- q) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- r) Cumprir e fazer cumprir o regimento da CCIRAS;
- s) Interagir com a farmácia hospitalar, quanto ao controle de qualidade dos medicamentos e materiais e/ou outros;
- t) Desempenhar tarefas afins.

II - Ao médico da CCIRAS compete:

- a) Interagir com o corpo clínico do Hospital Universitário Ana Bezerra, no sentido de fazer cumprir as determinações da CCIRAS;
- b) Avaliar e sugerir as prescrições médicas no que se refere ao uso de antibióticos, considerando seu tempo de ação e coeficiente de sensibilidade e resistência;
- c) Avaliar pacientes com procedimentos invasivos (antes e após), quanto ao risco de infecção;
- d) Avaliar e determinar a necessidade de isolamento e/ou precauções universais;
- e) Orientar quanto a realização e necessidade de culturas microbiológicas;
- f) Participar das atividades de treinamento, de maneira generalizada;
- g) Verificar e orientar normas de admissão de pacientes e de assepsia;
- h) Participar das reuniões da CCIRAS;
- i) Desenvolver programas de imunização dos funcionários e/ou profissionais na ausência do programa de saúde do trabalhador (USOST);
- j) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- k) Desempenhar tarefas afins;

III - Ao Farmacêutico compete:

- a) Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos adotadas;
- b) Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas, em cooperação com o Grupo Executor da CCIRAS;
- c) Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIRAS;
- d) Comunicar diariamente à CCIRAS a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas;
- f) Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e desinfecção sistemática dos destiladores da Farmácia.

IV - Ao Microbiologista compete:

- a) Informar aos executores do PCIRAS sobre a presença de microrganismos incomuns ou perigosos ao hospital;
- b) Realizar exames bacteriológicos e sorológicos do hospital;
- c) Realizar culturas em locais mais propícios a infecções;
- d) Fazer um levantamento dos principais indicadores epidemiológicos em Microbiologia;
- e) Frequência (semestral ou anual) de microrganismos isolados em episódios de infecção hospitalar e comunitária em todas as topografias (sangue, urina, secreção, outros) e seus coeficientes de sensibilidade frente aos antimicrobianos usados na padronização do hospital;
- f) Frequência (semestral ou anual) de microrganismos isolados de acordo com a topografia das infecções (urina por exemplo) e seus coeficientes de sensibilidade frente aos antimicrobianos;
- g) Frequência (semestral ou anual) de microrganismos isolados nas topografias citadas no item "A" e seus coeficientes de sensibilidade frente aos antimicrobianos usados;
- h) Realizar o controle de qualidade dos exames;
- i) Identificar todos os materiais tidos como contaminados;
- j) Dar apoio e participar da investigação epidemiológica de surtos e treinamento de pessoal;
- k) Elo de ligação entre laboratório e corpo clínico do hospital;
- l) Estabelecer normas para coleta, transporte e manuseio de amostras para culturas;

- m) Padronizar critérios de aceitação e/ou rejeição de pedidos médicos para realização de cultura;
- n) Padronizar, juntamente com os executores do PCIRAS, os antibiogramas realizados, adequando-os às circunstâncias clínicas;
- o) Implementar novos avanços no diagnóstico microbiológico, através da participação nos programas de controle de qualidade da Sociedade Brasileira de Microbiologia, de acordo com o manual de Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica para o controle de Infecção Hospitalar da ANVISA;
- p) Cooperar na investigação epidemiológica de surtos de infecção hospitalar;
- q) Cooperar na elaboração de rotinas de condutas de antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia, como também na padronização de antimicrobianos e germicidas hospitalares;
- r) Participar das reuniões da CCIRAS;
- s) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- t) Desempenhar tarefas afins.

V- Ao Secretário da CCIRAS compete:

- a) Manter os arquivos e fichários em ordem e atualizados;
- b) Redigir as atas das reuniões da CCIRAS, em livros próprios;
- c) Expedir as correspondências da CCIRAS;
- d) Executar os serviços de digitação;
- e) Atender as determinações do presidente da CCIRAS;
- f) Protocolar correspondências recebidas e enviadas;
- g) Por determinação do presidente da CCIRAS, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- h) Catalogar fontes bibliográficas;
- i) Manter o quadro de aviso em ordem;
- j) Manter os boletins mensais da CCIRAS;
- k) Manter atualizados os registros de dados para fins estatísticos;
- l) Desempenhar tarefas afins.

3. OBJETIVOS:

- Contribuir para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde - IRAS;
- Levantar indicadores gerais de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Identificar a incidência acumulada global das IRAS por unidade de internação;

- Conhecer os agentes isolados nos casos de IRAS;
- Estimular a adoção de práticas seguras, livres de riscos para o paciente e comunidade hospitalar.

4. PLANO DE AÇÃO

O que será feito?	Quando será feito?	Quem fará?	Onde será feito?	Como será feito?	Metas
Monitorar o cumprimento do plano de ação	Janeiro a dezembro	Comissão da CCIRAS	Durante as reuniões da comissão	Planejamento das ações a serem desenvolvidas, com vistas a redução sistemática da incidência e da gravidade das IRAS (infecções relacionadas à Assistência à saúde);	Realizar o monitoramento e cumprimento do plano semestralmente.
Realizar busca ativa para identificação de IRAS	Diariamente	Equipe STGQ	Todo o hospital	Análise de prontuários, exames laboratoriais e de imagem.	Identificar e notificar 100% dos casos de IRAS.
Realizar busca ativa de infecções de sítio cirúrgico (ISC)	Diariamente	Equipe STGQ	Todo o hospital	Análise de Prontuários e exames laboratoriais.	Identificar, investigar e notificar 100% dos casos de infecções de sítio cirúrgico.

--	--	--	--	--	--

Promover capacitações aos colaboradores	Conforme cronograma e calendário anual da sede.	Equipe STGQ	Todos os setores hospital	Atualizar os colaboradores, com base nos protocolos de controle de infecções, sobre a importância de	Realizar capacitações que englobem 90% dos temas preconizados pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
Realizar campanhas educativas	Conforme exigências da ANVISA e necessidades identificadas no serviço.	Equipe STGQ	Todos os setores hospital	Alertar os colaboradores, pacientes e acompanhantes sobre a importância da adoção de medidas de prevenção de infecção e de prevenção de disseminação de doenças.	Garantir a realização de campanhas educativas que envolvam 100% dos temas preconizados pela ANVISA.
Realizar visitas técnicas	Mensalmente/conforme demanda	Membros da CCIRAS	Em todas as áreas hospitalares	Realização de visitas técnicas nas Unidades, para verificação do cumprimento dos protocolos e da legislação específica de Controle de IRAS. Elaboração de relatório com as inconformidades encontradas e sugestões de melhorias.	Garantir a realização de, no mínimo, 1 visita ao ano por área do hospital.

<p>Acompanhar realização dos testes biológicos, Bowie-Dick e químicos.</p>	<p>Semanalmente</p>	<p>Enfermeiros da CCIH</p>	<p>CME</p>	<p>Busca ativa e acompanhamento dos registros diários através de planilhas compartilhadas e registros de resultados.</p>	<p>Acompanhar 100% das realizações dos testes.</p>
<p>Divulgar indicadores relacionados a IRAS</p>	<p>Mensalmente</p>	<p>Equipe STGQ</p>	<p>Painel de indicadores, relatórios, intranet, reuniões da CCIRAS e nas áreas envolvidas.</p>	<p>Divulgação das taxas de IRAS em reunião mensal da comissão e através do sistema. Alimentação de planilhas, encaminhamento de notificações aos órgãos competentes e elaboração de relatórios indicadores de infecção hospitalar pré-estabelecidos.</p>	<p>Discutir mensalmente os indicadores e desenvolver planos de ação mediante necessidade. Encaminhar relatório trimestralmente às áreas assistenciais.</p>
<p>Promover a Investigação/ controle de surtos</p>	<p>Conforme demanda</p>	<p>Equipe STGQ</p>	<p>De acordo com o local envolvido na situação do surto.</p>	<p>Por meio de monitoramento, avaliação e Detecção do aumento da incidência de agentes patogênicos em determinado local e tempo, e procedendo a investigação das possíveis causas, e elaboração do plano de ação em conjunto com setores envolvidos e chefias responsáveis.</p>	<p>Investigar 100% dos surtos detectados no ambiente hospitalar.</p>

Fornecer pareceres técnicos	Conforme demanda	Equipe STGQ e membros da CCIRAS	De acordo com o local solicitante.	Através de Pesquisa em legislações vigentes, portarias e material com base científica referenciado, fornecer parecer técnico referente ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.	Emitir 100% dos pareceres solicitados ou que se identifique a necessidade.
Manter protocolos e POP's atualizados	A cada dois anos	Equipe STGQ	STGQ	Através de pesquisa sistemática da legislação pertinente, portarias e em fontes científicas reconhecidas e atualizadas	Garantir 100% dos protocolos e POP's atualizados em tempo oportuno.
Avaliar o perfil de sensibilidade microbiana	Permanente	Infectologista, microbiologista	STGQ	Através do resultado das culturas solicitadas nas unidades e disponibilizadas diariamente no complab.	Avaliar 100% das amostras. Alimentar planilha com dados para gerar indicadores.
Realizar controle de antimicrobianos de uso restrito	Permanente	Infectologista	STGQ	Avaliação da solicitação de antimicrobianos, fornecendo orientações para sua utilização, custo e tempo de uso.	Avaliar 100% das prescrições de antimicrobianos.

Participar de atividades de aperfeiçoamento e capacitação	Por demanda	Equipe STGQ, membros da comissão de CCIRAS	De acordo com local de realização (âmbito municipal, estadual e/ou federal)	Atualização científica e melhoria do processo de trabalho, visando a implementação de novas metodologias ao controle de IRAS.	Participar de 100% das capacitações mediante convocação e oferta.
---	-------------	--	---	---	---

5. REFERÊNCIAS

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2013 – 2015. 2013.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Boletim Informativo: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Avaliação dos indicadores nacionais de infecção relacionada à assistência ano de 2014 e relatório de progresso. nº 11, Ano VI. 2015.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica Nº 01/2014. Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana(RM) em serviços de saúde. 2014.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Indicadores Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. 2010.

BRASIL. Lei no. 9.431, de 06 de Janeiro de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de programas de controle de infecção hospitalar pelos hospitais do país. Brasília: Diário Oficial da União, 06 de janeiro de 1997.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de maio de 1998. Seção 1, p. 133.

CDC, Centers for Disease Control and prevention. Healthcare-associated Infections (HAI) Progress Report. 2016.

COSTA, Magda Machado de Miranda. Efeitos de um ciclo de melhoria da qualidade nacional aplicado à estruturação das ações de prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde em hospitais brasileiros. 2016. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços da Saúde, Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal (RN), 2016.

6 HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	01/11/2023	Versão inicial.
02	19/12/2024	Atualização do documento

7 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP Joymara Railma Gomes de Assunção-STGQ/SUP Vanessa Freires Maia-STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Análise Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Validação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio- STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Aprovação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio- STGQ/SUP	Data: 19/12/2024

Certidão

Processo nº 23527.002311/2024-55

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de assinatura do programa de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde:

Elaboração Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP Joymara Railma Gomes de Assunção-STGQ/SUP Vanessa Freires Maia-STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Análise Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Validação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024
Aprovação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP	Data: 19/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Joymara Railma Gomes de Assunção, Enfermeiro(a)**, em 26/12/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo**, em 26/12/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Campos Andrade de Melo Pérsico, Médico(a)**, em 26/12/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 27/12/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio, Chefe de Setor**, em 30/12/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45510412** e o código CRC **4655293F**.